

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE BANANAL - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO (ARTIGO 19 DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que o senhor **EDSON LEITE DA SILVA**, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Que, nos termos do Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), a empresa proprietária **ZORS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.109.904/0001-74 (conforme dados cadastrais), com sede neste Estado, neste ato representada por seu Procurador legalmente constituído, o Sr. **JULIO CESAR MARINS RODRIGUES**, brasileiro, portador dos documentos de identificação arquivados em cartório, apresentou para registro nesta Serventia o projeto de parcelamento do solo na modalidade Loteamento, denominado "**LOTEAMENTO CHÁCARA IPÊ**".

O referido empreendimento imobiliário será implantado sobre o imóvel objeto da **Matrícula nº 5.582** do Registro de Imóveis de Bananal/SP, cuja propriedade atual consolida o histórico originado e composto pelas matrículas anteriores de números 2.708, 4.716, 5.227, 5.384, e a atual 5.582, situada no Município de **São José do Barreiro - SP**, pertencente à jurisdição desta Comarca de Bananal - SP.

O projeto encontra-se devidamente aprovado pelas autoridades públicas competentes, conforme os seguintes atos administrativos:

- **Aprovação Municipal:** Planta do Parcelamento do Solo devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, por ato do Prefeito Municipal, Sr. Luis Eduardo S. Ribeiro;
- **Certidão de Conformidade:** Certidão nº 001/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, subscrita pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Eduardo S. Ribeiro, e pelo Secretário de Planejamento, Obras e Serviços, Sr. Anderson Nascimento Torres;
- **Cronograma e Memoriais:** Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento assinado pelo Prefeito Municipal e memorial descritivo com as medidas individualizadas dos lotes e equipamentos, além do Cronograma de Execução de Obras de infraestrutura do Loteamento.

Os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei nº 6.766/79 foram devidamente apresentados, autuados e qualificados positivamente por este Oficial Registrador, encontrando-se a documentação completa, juntamente com as plantas, memoriais descritivos e o contrato-padrão de promessa de compra e venda (Contrato Padrão), depositados em cartório à disposição de eventuais interessados para consulta diária durante as horas de expediente.

Nos termos do **Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979**, publica-se o presente edital para que terceiros

interessados tomem conhecimento do pedido de registro. Fica aberto o prazo legal de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da última publicação deste edital na imprensa oficial e em jornal de circulação local, para a apresentação de qualquer impugnação fundamentada, por escrito e devidamente instruída com os documentos justificativos, a ser protocolada diretamente perante este Oficial de Registro de Imóveis.

Não ocorrendo qualquer impugnação no prazo legal acima estipulado, e cumpridas as demais formalidades de estilo, será efetuado o registro do "Loteamento Chácara Ipê" à margem da Matrícula nº 5.582 deste Ofício.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 2.026.

EDSON LEITE DA SILVA
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bananal - SP

Este edital será publicado por 3 (três) vezes consecutivas ou na forma da legislação local vigente, e afixado em local de costume na sede deste Registro de Imóveis.